



**SENADO FEDERAL**

Gabinete da Senadora ELIZIANE GAMA

**EMENDA N° \_\_\_\_\_ - PLEN**  
(à PEC nº 186, de 2019)

**Suprime-se** o parágrafo único do art. 6º da Constituição Federal, incluído pelo art. 1º do Substitutivo do Relator à PEC 186 de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

Com o compromisso de empreender **mudanças sociais que promovam a igualdade** o art. 6º da Constituição Federal estabelece que são direitos sociais: a educação, a saúde, a alimentação, o trabalho, a moradia, o transporte, o lazer, a segurança, a previdência social, a proteção à maternidade e à infância, a assistência aos desamparados.

Em diversos Títulos e Capítulos da Carta Magna é possível identificar direitos, garantias e ferramentas para que a Democracia não fique apenas no plano da abstração, e, sim, formalmente aplicada e vivenciada por seus cidadãos.

Entretanto, a proposta de texto apresentada no Substitutivo à PEC 186/2019, incluindo no rol dos direitos sociais do art. 6º da Constituição, parágrafo único, determinando que seja "observado, na promoção e na efetivação dos direitos sociais, o equilíbrio fiscal intergeracional", fatalmente, **poderá levar à interpretação de que o atendimento dos direitos sociais se subordina ao “equilíbrio fiscal”**, o que poderia levar a uma situação de total vulnerabilidade dos direitos sociais do cidadão, face às questões fiscais do Poder Público.

Em face do exposto, conclamamos nossos pares pela aprovação da presente emenda.

Sala das Sessões,

Senadora **ELIZIANE GAMA**  
(CIDADANIA/MA)

SF/21965.71680-97